



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Contratação da empresa ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista “LATITUDE 10” para realização de show em área pública do município, no dia 20 de dezembro de 2025, em comemoração do 30º aniversário de Divisa Alegre/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação da empresa ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, detentora da Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista “LATITUDE 10”, para a realização de apresentação musical em área pública do Município de Divisa Alegre/MG, no dia 20 de dezembro de 2025, em comemoração ao 30º aniversário de emancipação político-administrativa do município.

A celebração do aniversário municipal é um evento tradicional e de grande relevância social, cultural e histórica para a comunidade local, reunindo moradores, visitantes e famílias em um momento de integração, lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários. Para esta edição especial — o 30º aniversário — busca-se promover um evento compatível com a importância da data, oferecendo programação artística capaz de atrair o público e valorizar a identidade cultural de Divisa Alegre.

O artista LATITUDE 10 encontra-se em crescente destaque regional, possuindo forte identificação com o público local e reconhecimento no cenário musical,



sendo considerado nome adequado para compor a programação comemorativa. Ressalta-se que a empresa ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, é a única responsável pela gestão e cessão dos direitos de execução pública do referido artista, razão pela qual sua contratação é indispensável para viabilizar a apresentação.

A escolha do artista também se justifica pelo potencial de mobilização social, geração de fluxo turístico e estímulo à economia local durante o período festivo, beneficiando setores como comércio, alimentação, transporte e serviços. Ademais, trata-se de ação cultural alinhada aos interesses públicos, contribuindo para a valorização da cultura regional e para o fortalecimento da imagem institucional do município.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, é necessária para assegurar a realização do show do artista LATITUDE 10 na data prevista, compondo a programação oficial do 30º aniversário de Divisa Alegre/MG, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais e comemorativos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, assim como o seu modo de execução, vez que se refere a contratação de uma banda para realização do 30º aniversário de Divisa Alegre/MG, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e continuo e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|--------------|
| 01 | Contratação da empresa ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista “LATITUDE 10” para realização de show em área | 01 | SERV | R\$18.000,00 | R\$18.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | pública do município, no dia 20 de dezembro de 2025, em comemoração do 30º aniversário de Divisa Alegre. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor desta contratação é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

| ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE |
|--|-------------------------------------|-------|------------|
| Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Cultural | 10.01.01. 13.392.0020.2096.33903900 | 543 | 1500000000 |
| Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares | 10.01.01. 13.392.0020.2097.33903900 | 547 | 1500000000 |
| Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares | 10.01.01. 13.392.0020.2097.33903900 | 548 | 1501000000 |

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

6.2. O tempo de apresentação terá duração mínima de 00:30min.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.

6.4. A execução dos serviços será conforme cronograma da Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante, em 02 (duas) parcelas. A primeira no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **no dia anterior** a execução de serviço e a segunda no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), **até dia 23/12/2025**, mediante apresentações das respectivas notas fiscais.

| Parcela | Condições de Pagamento | Valor |
|----------------|--|--------------|
| 1 ^a | 50% do valor do contrato no dia anterior ao evento | R\$ 9.000,00 |
| 2 ^a | 50% restante do valor do contrato até dia 23/12/2025 . | R\$ 9.000,00 |



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 01 de dezembro de 2025.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD | Autorização da autoridade competente |
|---|--|
| | Data: ____ / ____ /2025. |
| Natalia Souza Alves Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio | ADEMIR ALVES Prefeito Municipal |



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em



contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognostico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Nota 202500000000009 emitida no Município de Santo Antônio Do Retiro/MG, no valor de R\$50.000,00;
- Nota 202500000000012 emitida no Município de Jordania/MG, no valor de R\$45.000,00;
- Nota 202500000000014 emitida no Município de Cândido Sales/MG, no valor de R\$40.000,00.

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado pelo artista, razão pela qual tem-se justificado os preços.

Divisa Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025.

Natalia Souza Alves
Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha da banda/artista “LATITUDE 10”, decorre da sua capacidade de animar e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias, sendo que seu estilo musical e sua trajetória compactuam diretamente com o público que adere ao 30º aniversário de Divisa Alegre.

Além disso, a banda é consagrada pela opinião pública, possui data disponível para apresentação no 30º aniversário de Divisa Alegre no dia 20 de dezembro de 2025 (período de sazonalidade, no que se refere a contratação de shows artísticos musicais) e é composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Divisa Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025.

Natalia Souza Alves
Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio